

“A empresa **AMAZÔNIA FLORESTAL LTDA - FILIAL SERRARIA**, CNPJ 04.513.417/0004-51 e Inscrição Estadual 15.460.566-2, recebeu no dia 10/05/2016 na sede da SEMAS - Unidade Regional de Santarém, a Licença OPERACIONAL Nº 9967/2016, processo nº 2014/0000041254 para a atividade de desdobro de madeira em tora”

Protocolo 961238

J H DE MELO E SILVA - ME, CNPJ nº 13.150.302/0001-98, torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Pará -SEMA, o pedido de Licença de Operação (LO) processo nº 14822/2016, referente à atividade de Comercio Varejista de Combustíveis, no município de Oriximiná-PA.

Protocolo 961240

A Diretora do **CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO**, torna pública a relação de alunos concluintes do Curso Educação de Jovens e Adultos- EJA- A Nível de Ensino Médio, em 26/02/2016: Alberto dos Santos Juliana, Alex Roberto Silva Santos, Aparecida Alves Pires, Bruno da Silva Conceição, Bruno de Luca Victor, Claudeci dos Santos Nascimento, Claudemir de Jesus Barros, Daian Silva Teles dos Santos, Douglas dos Santos Moreira, Elba Rejane Gomes de Asevedo, Enilzete Lucas Bezerra de Oliveira, Erica Aparecida da Silva Oliveira, Fabiano Junio de Oliveira, Fabio Gomes Montero, Gilcieli Dias Neves, Gisele Barbara Pires Pereira, Isadora Sartorio Martins, Jessica de Jesus Barboza, João Carlos de Almeida Ribeiro, Jose George Melo de Almeida, Lucas Gonçalves de Jesus, Lucas Silva Santos, Luciano Hernandes de Sousa, Luciano Matos de Sousa, Magda de Andrade Santana, Mairlon Quaresma de Souza, Mauricio Eleuterio Colnago Cunha, Maykon Henrique Delfino Borges Cruz, Melaine Ferreira de Oliveira, Orlando Baldacine Neto.

Protocolo 961333

**SUL REAL XXXIII PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.771.214/0001-67
NIRE 35.229.519.058
ATA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA SUL REAL
XXXIII PARTICIPAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE
ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO DE TERMINAL
FRONTEIRA NORTE - LOGÍSTICA S.A.,
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

1. Local, data e hora: Aos 08 de dezembro de 2015, na sede social da Sul Real XXXIII Participações Ltda. ("Sociedade"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo Pereira, 227, Bairro Vila Guarani (Z Sul), CEP 04312-010. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em virtude da presença de sócios representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 1.072, §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a saber: **(a) Amaury Braga Calixto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10732856, expedida pela SSP/RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 040.674.546-35, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eduardo Pereira, 227, Bairro Vila Guarani, CEP 04312-010 ("Amaury"); **(b) Jarbas Aparecido Alves de Faria**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30664253-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 288.054.178-66, com endereço na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua João Vieira Rocha, 21, Vila Pindorama, CEP 06413-160 ("Jarbas", denominado em conjunto com Amaury como "Sócios"), Presentes, ainda, **(c) Bunge Alimentos S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, na Rod. Jorge Lacerda, 4.455, Km 20, Poço Grande, CEP 89110-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 84.046.101/0001-93 e NIRE nº 42.300.010.049, representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais, os Srs. **Julio Javier Garros**, argentino, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RNE V701663-K CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 011.819.969-29 e **Makoto Yokoo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.985.191-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.514.059-78 ("Bunge"); e **(d) Julio Javier Garros**, argentino, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RNE V701663-K CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 011.819.969-29, com endereço na Rua Diogo Moreira, 184, 12º andar, Pinheiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05423-010 ("Julio" e denominado em conjunto com Bunge como "Novos Sócios") **3. Mesa:** Presidente: Amaury Braga Calixto; Secretário: Jarbas Aparecido Alves de Faria. **4. Deliberações tomadas por unanimidade dos votos, sem quaisquer ressalvas:** Cessão e

Transferência das Quotas. **1.1.** Amaury, acima qualificado, cede e transfere, com a expressa anuência de Jarbas, acima qualificado, que renuncia expressamente ao seu direito de preferência, as 50 quotas, representativas de 50% do capital social da Sociedade, de que é titular, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, reivindicações, opções, encargos ou gravames de qualquer natureza, à Bunge, acima qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$50,00, pago em moeda corrente nacional, neste ato, retirando-se da Sociedade. **1.2.** Jarbas, acima qualificado, cede e transfere, com a expressa anuência de Amaury, acima qualificado, que renuncia expressamente ao seu direito de preferência: **1.2.1.** 49 quotas, representativas de 49% do capital social da Sociedade, de que é titular, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, reivindicações, opções, encargos ou gravames de qualquer natureza, à Bunge, acima qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$49,00, pago em moeda corrente nacional, neste ato; e **1.2.2.** 1 quota, representativa de 1% do capital social da Sociedade, de que é titular, totalmente subscrita e integralizada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reivindicações, opções, encargos ou gravames de qualquer natureza, ao Julio, acima qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$1,00, pago em moeda corrente nacional, neste ato, retirando-se da Sociedade. **1.3.** Os Sócios, na qualidade de cedentes, e os Novos Sócios, na qualidade de cessionários, outorgam-se mutuamente a mais plena, ampla, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação com relação às quotas ora cedidas e transferidas, para nada mais reclamarem um dos outros a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele. **1.4.** Os Sócios declaram aos Novos Sócios que a Sociedade nunca operou e que não possui quaisquer passivos, débitos ou obrigações de qualquer natureza, ainda que não contabilizados, pendentes de cumprimento até a presente data. **1.5.** Em razão das cessões e transferências ora aprovadas, o capital social da Sociedade passa a ser dividido entre os Novos Sócios da seguinte forma: **(i)** 99 quotas para a Bunge; e **(ii)** 1 quota para o Julio. Transformação da Sociedade. **1.6.** Transformar a Sociedade de sociedade empresária limitada para, independentemente de dissolução ou liquidação, sociedade anônima, alterando a sua denominação para "TERMINAL FRONTEIRA NORTE - LOGÍSTICA S.A.", a qual será regida pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e demais dispositivos aplicáveis, bem como pelo estatuto social que constitui o Anexo I à presente ata ("Estatuto Social"), que é ora aprovado. A transformação ora deliberada não importa qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e a mesma escrituração comercial e fiscal. **1.7.** Alterar o endereço da sede da Sociedade, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São, na Rua Eduardo Pereira, 227, Bairro Vila Guarani (Z Sul), CEP 04312-010, para a cidade de Barcarena, Estado do Pará, na Avenida Beira Mar, s/nº, sala 01, Bairro Vila de Itupanema, CEP 68447-000. **1.8.** Alterar o objeto social da Sociedade de "participação em outras sociedades, civis e comerciais, como sócia ou acionista, no Brasil ou no exterior" para **(i)** prestação de serviços logísticos e operações portuárias para movimentação de mercadorias próprias e de terceiros, provenientes ou destinadas ao transporte aquaviário; exploração comercial de terminais portuários, de uso privativo exclusivo e misto; arrendamento de instalações portuárias de uso público; **(ii)** comercialização de cereais a granel ou embalados, de sementes oleaginosas e seus derivados e sucedâneos, de açúcar, café e algodão, de produtos alimentícios, de rações e concentrados, e de adubos e fertilizantes, por atacado e a varejo; **(iii)** participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias; e **(iv)** exercício e/ou a realização de quaisquer outras atividades conexas ou afins". **1.9.** Fica inalterada a cifra do capital social da Sociedade, no valor de R\$100,00, totalmente subscrito e integralizado, que, em virtude da transformação, passará a ser representado por 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os Novos Sócios na forma do Anexo II à presente ata, mantida a proporção da participação dos acionistas no capital total da Sociedade antes da transformação. **1.10.** Eleger os seguintes membros que comporão a Diretoria da Sociedade para um mandato de dois anos a se encerrar quando da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016: **1.10.1. Julio Javier Garros**, argentino, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RNE V701663-K CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 011.819.969-29, com domicílio na Rua Diogo Moreira, 184, 12º andar, Pinheiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05423-010, para o cargo de Diretor Presidente; e **1.10.2. Makoto Yokoo**, brasileiro, casado,

administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.985.191-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.514.059-78, com domicílio na Rua Diogo Moreira, 184, 12º andar, Pinheiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05423-010, para o cargo de Diretor sem designação específica. **1.11.** Os membros da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade transformada e nem foram condenados (ou encontram-se sob efeitos de condenação) **(i)** a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; **(ii)** por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou **(iii)** por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investidos nos cargos para os quais foram eleitos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro próprio. **1.12.** Fixar a remuneração anual global dos membros da Diretoria da Sociedade ora transformada no mínimo legal vigente no país. **1.13.** Consignar que as publicações ordenadas pela Lei das S.A. referentes a atos da Sociedade ora transformada serão efetuadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal Diário do Pará. **1.14.** Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. **1.15.** Autorizar os membros da Diretoria ora eleitos a adotar toda e qualquer medida que se fizer necessária em decorrência das deliberações tomadas nesta oportunidade. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Amaury Braga Calixto** Presidente **Jarbas Aparecido Alves de Faria** - Secretário, **Amaury Braga Calixto Jarbas Aparecido Alves de Faria, Bunge Alimentos S.A. Julio Javier Garros** - Julio Javier Garros Makoto Yokoo. **Advogado:** Nikolas Lenk Gomes - OAB/SP nº 300.991. Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o Registro em 11/04/2016, Arquivamento 15300019702 de 11/04/2016 Protocolo 160023890 de 31/03/2016, Nome da empresa TERMINAL FRONTEIRA NORTE - LOGÍSTICA S.A. NIRE 15300019702. Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx> Chancela 76332168821558. JUCESP nº 44.818/16-6 e NIRE 3530048816-4 em 29/01/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Terminal Fronteira Norte - Logística S.A. - Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração - Artigo 1º Terminal Fronteira Norte - Logística S.A** ("Companhia") é uma sociedade anônima, com sede na cidade de Barcarena, Estado do Pará, na Avenida Beira Mar, s/nº, sala 01, Bairro Vila de Itupanema, CEP 68447-000, que se rege por este Estatuto e pela legislação em vigor. **Parágrafo Único.** A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá abrir e instalar filiais, agências, departamentos, escritórios e representações, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro. **Artigo 2º** A Companhia tem como objeto social as seguintes atividades: **(i)** prestação de serviços logísticos e operações portuárias para movimentação de mercadorias próprias e de terceiros, provenientes ou destinadas ao transporte aquaviário; exploração comercial de terminais portuários, de uso privativo exclusivo e misto; arrendamento de instalações portuárias de uso público; **(ii)** comercialização de cereais a granel ou embalados, de sementes oleaginosas e seus derivados e sucedâneos, de açúcar, café e algodão, de produtos alimentícios, de rações e concentrados, e de adubos e fertilizantes, por atacado e a varejo; **(iii)** participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias; e **(iv)** exercício e/ou a realização de quaisquer outras atividades conexas ou afins. **Artigo 3º** A duração da Companhia é por tempo indeterminado, somente podendo ser dissolvida e liquidada nos termos deste estatuto e das leis em vigor. **Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 4º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$100,00, representado por 100 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Capítulo III - Da Administração - Artigo 5º** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 e no máximo 8 Diretores, todos residentes no país, acionistas ou não, designados como Diretor Presidente e os demais Diretores eleitos sem designação específica. Todos são eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 ano, sendo permitida a sua reeleição. **Parágrafo Único.** A investidura nos cargos da Diretoria far-se-á por termo de posse lavrado no livro próprio. **Artigo 6º** Em caso de renúncia, morte, ou outra forma de impedimento definitivo de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral, no prazo de 30 dias, que elegerá o novo Diretor para cumprir o restante do mandato do substituído. **Artigo 7º** O prazo de gestão dos Diretores se